

Lei Sancionada
nº 5.806
28 dezembro de 2011



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA Nº 001
DATA: 21/11/2011
RUBRICA: Colatina

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2011

PROCESSO

Nº 1328/2011

Interessado: Vereador Sérgio Miquelini
Projeto de Lei nº 139/2011

Assunto: Institui no Calendário Oficial de Eventos do município de Colatina - ES, o Dia Municipal do Ciclismo e das outras modalidades.

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de
..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



690/11

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 002
DATA 21/11/2011
RUBRICA *[assinatura]*

PROJETO DE LEI Nº 139 /2011

P R O T O C O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
	Nº 139 /2011
	Colatina 21 de 11 de 2011
	<i>[assinatura]</i> Funcionário

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Colatina – ES, o Dia Municipal do Ciclista e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de eventos do município de Colatina – ES, o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado no dia 15 de novembro de cada ano.

Artigo 2º - No dia Municipal do Ciclista, de que trata o Art. 1º, desta Lei, será realizada a Campanha Municipal “Ciclista Seja Vivo”, objetivando a prevenção de acidentes de trânsito.

Parágrafo único - A campanha a que se refere este artigo, tem caráter educativo e informativo, e poderá consistir na distribuição gratuita de planfets ou cartilhas que conterão, obrigatoriamente, todas as normas relativas ao trânsito que incidam sobre o ciclismo, bem como as respectivas penalidades.

Artigo 3º - No dia do Ciclista, de que trata esta Lei, o Poder Executivo, através da Secretaria de Cultura e de Esportes, poderá manter intercâmbio de cooperação, bem como firmar parcerias e convênios com as entidades e órgãos públicos e privados, visando a promoção de atividades comemorativas da data, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo


Artigo 5º - Esta a Lei entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

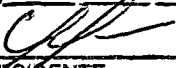
Sala das Sessões,

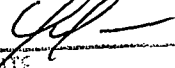
Em, 21 de novembro de 2011.

Sergio Meneguelli
Vereador - autor

FOLHA Nº 003
DATA 21/11/2011
RUBRICA Sergio

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 11 / 11 / 2011

PRESIDENTE

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 12 / 12 / 2011

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 21 / 12 / 2011

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 004
DATA 21/11/2011
RUBRICA Sergio

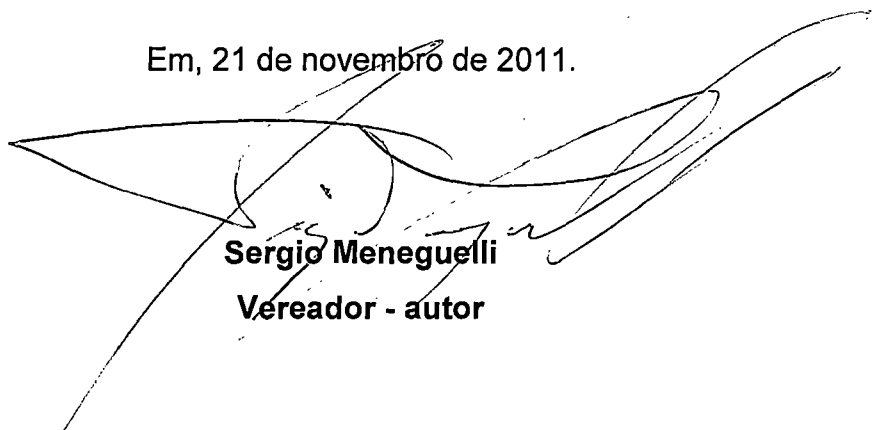
JUSTIFICATIVA:

A criação do Dia Municipal do Ciclista tem como proposta incentivar a participação dos ciclistas da cidade em um evento diferente e educativo. A maioria dos ciclistas daqui é iniciante, sendo importante ensinarmos que o ciclista precisa saber interagir com os motoristas. É urgente e necessário esclarecer os ciclistas sobre as normas e leis vigentes do trânsito. A bicicleta é um meio de transporte reconhecido pela legislação, com regras e direitos a serem respeitados e as campanhas de educação no trânsito são essenciais para a população. "Educação é a base de tudo, não basta simplesmente multar sem ensinar."

Outro objetivo é o incentivo ao esporte sadio e seguro proporcionando pela prática constante do ciclismo, diante de seus inúmeros benefícios à saúde.

Sala das Sessões,

Em, 21 de novembro de 2011.



Sergio Meneguelli
Vereador - autor



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL.**

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 139/2011, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 21 de Novembro de 2011, de autoria do vereador **SERGIO MENEGUELLI** que institui no **Calendário Oficial de Eventos do Município de Colatina – ES, o Dia Municipal do Ciclista e dá outras providências.**

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 21/11/2011.

Este é o Relatório.

Trata-se de proposição de iniciativa do vereador **SERGIO MENEGUELLI** que institui no **Calendário Oficial de Eventos do Município de Colatina – ES, o Dia Municipal do Ciclista e dá outras providências.**

O presente projeto de lei visa a criação do **DIA MUNICIPAL DO CICLISTA** tem como proposta incentivar a participação dos ciclistas da cidade em um evento diferente e educativo. A bicicleta é um meio de transporte reconhecido pela legislação, com regras e direitos a serem respeitados e as campanhas de educação no trânsito são essenciais para a população.

Este projeto contém 01 (um) anexo e atende as formalidades legais para regular tramitação.

Esta comissão não vê óbice legal para a aprovação do projeto em análise.


PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 139/2011.**

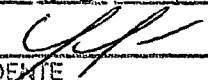
Sala das sessões, em 01 de Dezembro de 2011


JUAREZ VIEIRA DE PAULA
PRESIDENTE


ERIVALDO LEITE DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO
MEMBRO

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 12/12/2011

PRE

Aprovado em 2ª e última discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 20/12/2011

PRESIDENTE